Lei nº 3.039/2010.
De: 29 de Dezembro de 2010.

"Dispõe sobre denominação de Rua Antônio Rhodes Júnior, o logradouro público no Distrito de Ponte do Silva, e contém outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Adejair Barros,** Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado de Rua **Antônio Rhodes Júnior,** o logradouro público que se inicia na Rua João Muniz e termina próxima a divisa da propriedade do Sr. Oswaldino Fochat, Distrito de Ponte do Silva, neste Município.

Art. 2º - Fica determinada a extensão de largura mínima da Rua Livre de 9 (nove) metros.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 29 de Dezembro de 2010.

Adejair Barros
Prefeito Municipal